



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ - 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegredealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N° 03, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

Altera redação do artigo 2º, do inciso II do artigo 4º e artigo 9º da Lei Municipal nº 2.136 de 20 de janeiro de 2017, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.136 de 20 de janeiro de 2017, que passa a ser:

“Art. 2º - O estudante a ser beneficiado pela bolsa terá seu perfil socioeconômico verificado pela Assistência Social da Educação, ao qual competirá, também, aferir as informações prestadas pelo estudante, bem como analisar outros critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer”.

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.136 de 20 de janeiro de 2017, que passa a ser:

“II – submeter-se à triagem pessoal e familiar, na Seção de Assistência Social da Educação, para avaliação e validação das condições socioeconômicas”.

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.136 de 20 de janeiro de 2017, que passa a ser:

“Art. 9º Caberá ao Setor de Assistência Social da Educação do Município elaborar parecer técnico referente ao levantamento socioeconômico do candidato observando os princípios de imparcialidade e equidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 7 de janeiro de 2026.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
Fone: (16) 3277-8300
www.vistaalegredealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente proposta tem por finalidade obter autorização legislativa para o Projeto de Lei que, tem como objetivo alterar a redação do artigo 2º, do inciso II do artigo 4º e artigo 9º mediante a justificativa de que a partir do ano de 2025 foi nomeada e efetivada a Assistente Social própria da Secretaria da Educação, órgão responsável por gerir o Programa de Inclusão Social de Distribuição de Bolsas de Estudo – ProEstudo, a estudantes carentes.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de aprovação.

Atenciosamente,


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal